

LEI Nº 70/67

**ESTABELECE FERIADOS RELIGIOSOS  
NO MUNICÍPIO.**



Eu, Nilton Rogério Neves, Interventor Federal no Município de Lages, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declarados feriados religiosos no Município de Lages as seguintes datas:

- a) Sexta Feira da Paixão, dia consagrado, por tradição à crucificação e morte de Jesus Cristo - Móvel;
- b) Corpus Christi, tradicionalmente comemorado na cidade com procissão festiva - Móvel;
- c) 15 de Agosto, consagrado a Nossa Senhora dos Prazeres, Padroeira de Lages;
- d) 2 de Novembro, consagrado a Finados.

**Art. 2º** Esta Lei revoga as Leis nºs 66/49 e 96/50; respectivamente, de 29 de novembro de 1949 e 9 de dezembro de 1950, e demais disposições em contrário; entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lages, em 22 de fevereiro de 1967.

NILTON ROGÉRIO NEVES  
Interventor Federal